



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO  
GRANDE DO SUL  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
ATO DO PRESIDENTE

**DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 055/2025**

**DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

**A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

## **DELIBERA:**

**Art. 1º** – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo Único.** A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RIO GRANDE DO SUL - RS, 01 de dez de 2025.

**REGIS FONSECA ALVES**

PRESIDENTE DO COSEMS/RS

**ARITA GILDA HUBNER BERGMANN**

GESTOR ESTADUAL/RS

## ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RS	NOVA ESPERANCA DO	MUNICIPAL	12.516.573/0001-51	36000713198202500	2E89	144.344,00
RS	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	11.358.235/0001-76	36000714143202500	2E89	1.000.000,00
RS	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	11.358.235/0001-76	36000714154202500	2E89	400.000,00
RS	PARAI	MUNICIPAL	12.066.172/0001-47	36000714189202500	2E89	100.000,00
RS	ENCANTADO	MUNICIPAL	12.149.722/0001-91	36000714294202500	2E89	400.000,00
RS	BARRACAO	MUNICIPAL	11.980.753/0001-27	36000714443202500	2E89	142.672,00
RS	ARROIO DO TIGRE	MUNICIPAL	11.997.264/0001-88	36000714547202500	2E89	100.000,00
RS	SANTO CRISTO	MUNICIPAL	13.572.125/0001-38	36000714708202500	2E89	600.000,00
RS	IBIACA	MUNICIPAL	12.053.497/0001-95	36000714879202500	2E89	150.000,00
RS	SANTO CRISTO	MUNICIPAL	13.572.125/0001-38	36000715447202500	2E89	137.992,00
RS	SAO JORGE	MUNICIPAL	12.435.025/0001-05	36000715492202500	2E89	75.000,00
RS	CANOAS	MUNICIPAL	11.413.650/0001-85	36000716404202500	2E89	300.000,00
RS	PEDRAS ALTAS	MUNICIPAL	11.921.425/0001-50	36000716818202500	2E89	61.000,00
RS	MORRO REUTER	MUNICIPAL	11.787.446/0001-24	36000716909202500	2E89	200.000,00
RS	SANTA CLARA DO SUL	MUNICIPAL	12.033.079/0001-36	36000717555202500	2E89	300.000,00
RS	ERECHIM	MUNICIPAL	11.966.932/0001-00	36000718974202500	2E89	120.000,00
RS	CAMPINA DAS MISSOES	MUNICIPAL	11.472.547/0001-06	36000719084202500	2E89	100.000,00

Assinado digitalmente por:

. ARITA GILDA HUBNER BERGMANN:25956833068 em 01/12/2025 13:50:00  
. REGIS FONSECA ALVES:82137331004 em 01/12/2025 11:02:00

Emitido por: VDSM/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1557157&crc=70725d99>